



CONTRATO 024/2023

Contrato de aquisição de equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.**, situada na AV. ENGENHEIRO JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA Nº 905 – GALPÃO B – DISTRICTO INDUSTRIAL – JUNDIAI/SP – CEP: 13.213-080, TELEFONES: (11) 3379-5660 / (11) 98261-0158, E-MAIL: reinaldo.gomes@sulzer.com, luiza.leite@sulzer.com inscrita no CNPJ 77.153.260/0013-65, representada neste ato pelo Diretor-Geral **ROBERTO ESTEVES RELVAS JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.716.038-06 e pelo Diretor Financeiro **RAFAEL LUIS NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF 010.756.947-79 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 18/01/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 1128/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **068/2022**, conforme consta do Processo Administrativo, e pela **Ata de Registro de Preços 026/2022**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de bombas submersíveis para esgoto.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 314.344,30 (trezentos e quatorze mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**.



CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do produto será de **45 dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4- Local de entrega: Centro de Distribuição da DESO Av. Coletora C, s/n, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Sra. do Socorro/SE – Grande Aracaju, de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os equipamentos somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da Contratada. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com carga e descarga dos equipamentos no local supracitado e, em hipótese alguma a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, Feriados, dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais ou pontos facultativos.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da fonte **400.02- sistemas de esgoto – FR 10 DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento estimado em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;



- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.



- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Edital.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos equipamentos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.



11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

**16.1 – Integram este Contrato:**

- Pregão Eletrônico nº 068/2022-DGC de 12/08/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Ata de registro de preços 26/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2023.

PELA DESO:

“LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE - DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/ASLC
DESO



PELA SULZER PUMPS:

DocuSigned by:

Roberto Relvas

DA23D2ED868C42E...

SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA
ROBERTO ESTEVES RELVAS JUNIOR

Diretor-Geral
DocuSigned by:

Rafael Nascimento

SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA
RAFAEL LUIS NASCIMENTO DE SOUZA
Diretor Financeiro

**ANEXO I**

Por oportuno, informo que os materiais listados compõem a relação de itens da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 26/2022- LOTE 01- VIGENTE ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2023.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN D.	MARCA	QUANT. TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.03	Bombas submersíveis para esgoto bruto- vazão: 48,06 l/x 35,82mca- MODELO:AFP102-450	UNI D.	SULZER	1	R\$ 53.024,04	R\$ 53.024,04
01.04	Bombas submersíveis para esgoto bruto- vazão: 55 l/x 26mca- MODELO: AFP 102-440	UNI D.	SULZER	3	R\$ 48.376,46	R\$ 145.129,38
01.05	Bombas submersíveis para esgoto bruto- vazão: 112 l/x 15,8mca- MODELO: AFP 153-630	UNI D.	SULZER	2	R\$ 58.095,44	R\$ 116.190,88

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HWSZ-OHL5-AWQD-EQQJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 16/02/2023 08:28:09
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 15/02/2023 15:39:35
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 15/02/2023 09:10:09

3.Francielle Santana de Sousa
4.Michelle Marry Costa Campos
5.Rosely Fernandes de Almeida
6.Zeneide Martins Nogueira Dantas
7.Pedro Henrique Marafelli
8.Ygor da Silva Machado
9.Erivaníia Silva de Menezes
10. Ana Lúcia Santos Nascimento Calazans
11. Itanamara Guedes Cavalcante
12. Thaís Alves Vieira
Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XV Conferência Estadual de Assistência Social e no acompanhamento das Conferências Municipais de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como, consultores e convidados.

Art.7º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Maria José Vasconcelos Barreto Carvalho
Presidente do CEAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 08/2023,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A
PORTARIA Nº 07/2023 DA
AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE - AGRESE.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE,
no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas
no art. 6, XVII e art. 17, VI e VII da Lei nº 6.661 de 28 de agosto
de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 07/2023 da
AGRESE que nomeou, em comissão, CARLOS FREIRE
MADUREIRA JUNIOR, CPF nº XXX.888.655-XX, para exercer o
Cargo de Procurador-Chefe da Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Estado de Sergipe, Símbolo CCE-19, a partir de 13
de fevereiro de 2023.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.
Aracaju/SE, 15 de fevereiro de 2023.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da AGRESE

Adema

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021,
UNINDO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2021, FIRMADO
ENTRE A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- ADEMA e VERDE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA,
C.N.P.J. Sob nº 11.460.798/0001-7. OBJETO - O presente
tem por objeto aditivar o contrato de prestação de serviços
terceirizados de mão-de-obra nas áreas de asseio e limpeza,
manutenção e serviços gerais, recepção, copa/cozinha, portaria
nas dependências internas da Adema (Sede) e no Parque
Governador Jose Rolenberg Leite (Parque da Cidade), com o
objetivo de prorrogação da vigência por mais 12(dozes) meses,
contados de 25 de fevereiro de 2023, haja vista a manutenção
das condições mais vantajosas para a administração pública.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2021
DATA: Aracaju/SE, 15 de fevereiro de 2023.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Diretora-Presidente da ADEMA/SE

Banese

PUB. nº 011/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA
COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CH 001/2022
O Banco do Estado de Sergipe S.A., com base no que preceitua
a lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público o resultado
do sorteio para reposição de vacância dos candidatos que
farão parte da Subcomissão Técnica que atuará no julgamento
das propostas técnicas do certame licitatório para contratação
de serviços de publicidade para o BANESE. A Subcomissão
acha-se formada pelas seguintes pessoas:
Colaboradores do Banco: Daniela Barbosa Reis e Jamina de
Jesus Campos.
Inscrito por meio de Chamamento Público: Tirzah Braga de
Menezes.
A Comissão

Codise



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES
S/S

CNPJ nº: 11.254.307/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação
de serviço de Auditoria Externa Independente para realização
de Auditoria Contábil, por meio das Demonstrações Financeiras
da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe -
CODISE, conforme discriminadas no Termo de Referência, para
um Exercício Financeiro

DISPENSA POR VALORF nº 141/2023. CLASSIFICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301. CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA: 22.122.0039 PROJETO/
ATIVIDADE/AÇÃO: 011 ELEMENTO DE DESPESA:33.90 e
33.90 FONTE DE RECURSO: 1899.

VALOR ANUAL: R\$ 9.500 (nove mil e quinhentos reais)

PARECER JURÍDICO: 005/2023.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/02/2023 A 15/02/2024

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOP/SE

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas da Companhia Estadual
de Habitação e Obras Públicas - CEHOP que se encontram
à disposição a partir de 16 de fevereiro do corrente ano, no período
das 7 às 13 horas, os documentos exigidos pelo Artigo 133 da
Lei nº 6.404/76, na sede da Empresa, localizada na Avenida
Adélia Franco, nº 3.035, D.I.A, nesta Capital.

Aracaju-SE, 13 de fevereiro de 2023

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente do Conselho de Administração

Corpo de Bombeiros

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2022 - CBMSE

Processo Administrativo: 173/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 0275/2022
Objeto: Aquisição de caminhonetes adaptadas
Data de Assinatura: 18/11/2022

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei
8.666/93 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 25.728/2008, o
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe e
o Diretor de Logística, tornam público que não houve alteração
de valores nos itens da referida ata. Informações detalhadas de
todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no site
eletrônico www.comprasnet.se.gov.br

Aracaju, 14/02/2023

ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM
Diretor(a)

ALEXANDRE JOSE ALVES SILVA - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

Contrato 024/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada:
SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA/Objeto:
Aquisição de bombas submersíveis para esgoto//R\$
314.344,30//180dias/natureza 400.2 - sistemas de esgoto
- FR10.

Contrato 031/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada:
INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA/Objeto: Obra
de ampliação da rede de abastecimento da cidade de Canindé //
R\$ 578.534,04// 06 meses/natureza 400.01 - sistemas de água
- FR10.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em
manutenção preventiva e corretiva de caminhões, serviço de
reboque, confecção de carrocerias e remoldagem de pneus

nos caminhões de frota própria, na capital e no interior, da
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do
acolhimento das propostas: 8h do dia 17/2/2023. Encerramento
do recebimento e abertura das propostas: dia 15/3/2023 às
8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 15/3/2023
às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local:
www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho
de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC)
da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO
em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 em vigência a partir
de 02/05/ 2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147
de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência.
Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico:
nº 64/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no
prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de
materiais hidráulicos para estoque. Início do acolhimento das
propostas: 8h do dia 17/2/2023. Encerramento do recebimento e
abertura das propostas: dia 3/3/2023 às 8h15m. Início da sessão
de disputa de preços: dia 3/3/2023 às 8h30m. Referência de
tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br.
Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento
Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado
pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e
publicado em 22/03/2018 em vigência a partir de 02/05/ 2018,
bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto
de 2014. Licitação com ampla concorrência e lote destinado
a microempresas e empresas de pequeno porte. Fonte de
recursos: Receita própria. Parecer Jurídico: nº 63/2023.
Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE. No uso das
atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785,
de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 880/2022, DE 12.12.2022 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE
CONDUTORES NOSSA SENHORA DE SANTANA EIRELI
ME, CRED- 135 C.N.P.J.: nº XX.713.XXX/0001-XX, localizada na
Avenida João Antônio de Santana, nº XXX, Bairro Centro,
Simão Dias/SE, para atuar como responsável pela formação
de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 883/2022, DE 12.12.2022 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento da empresa AUTO ESCOLA MARUIM LTDA -
ME, CRED- 163, C.N.P.J.: nº XX.343.XXX/0001-XX, localizada na
Praça Barão de Maruim, nº XXX, Bairro Centro/SE, para atuar
como responsável na formação de candidatos e condutores,
Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de
Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 887/2022, DE 12.12.2022 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento da empresa AUTO ESCOLA DIREÇÃO
CERTA LTDA, CRED- 126 C.N.P.J.: nº XX.532.XXX/0004-XX,
localizada na Avenida Macedo, nº XXX, Bairro Centro, Boquim/
SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos
e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento
Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 891/2022, DE 12.12.2022 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento da empresa AUTO ESCOLA DIREÇÃO CERTA
- LTDA ME, CRED- 055, C.N.P.J.: nº XX.532.XXX/0001-XX,
localizada na Avenida Contorno, nº XXX, Br - Bairro São José,
Lagarto/SE, para atuar como responsável pela formação de
candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 892/2022, DE 12.12.2022 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE
CONDUTORES CENTRAL LTDA ME, CRED- 131 C.N.P.J.:
nº XX.336.XXX/0001-XX, localizada na Rua Divina Pastora, nº
XXX, Bairro Centro, Aracaju/SE, para atuar como responsável
pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e
"B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 898/2022, DE 13.12.2022 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento à empresa AUTO ESCOLA OURO NEGRO -
LTDA, CRED- 196, C.N.P.J.: nº XX.710.XXX/0001-XX, localizada na
Rua Paulo Dias de Santana, nº XXX, Bairro Manoel Joventino
Magalhães - Carmópolis/SE, para atuar como responsável pela
formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B",
junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 904/2022, DE 13.12.2022 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento da empresa AUTO ESCOLA SILVEIRA EIRELI
ME, CRED 136, C.N.P.J.: nº XX.184.XXX/0001-XX, localizada na
Avenida Doutor Luiz Magalhães, nº XXX, Bairro Serrano,
Itabaiana/SE, para atuar como responsável pela formação de
candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

REGISTRRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente